

CHAVES ALENCAR

Sociedade de Advogados

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 23.375.171/0001-09, sediada na Rua Prof. Pires Gayoso, nº 576, Sala 06, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal Sra. Semíramis Antão de Alencar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1911628 SSP/PI e do CPF nº 856.918.443-35, outorga ao Sr. ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, RG nº 1646127 SSP-PI, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Tomada de Preços nº 002/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Prof. Pires Gayoso, nº 576, Sala 06, Bairro dos Noivos, Teresina-PI.

Teresina-PI, 24 de maio de 2017.

Semíramis Antão de Alencar

Semíramis Antão de Alencar

RG nº 1911628 SSP/PI

CPF nº 856.918.443-35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME
ZORBEA BAEFENDI DA ROCHA IGREJA

DOC. RESURSE / ANO EMISSOR/UF
1646127 SSP PI

CPF
849.836.803-06

DATA NASCIMTO
21/02/1980

FUNÇÃO
MARCOS ANTONIO DE
PAIYA IGREJA
KATYA ANDRADE ROCHA
IGREJA



PERMISSÃO
C.C.
CAT. HABITACAO

INSCRIÇÃO DE RESERVA
06/08/2021

VALIDADE
07/07/2080

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA EMISSAO
22/08/2016

61072348680
61317434292

ARACATUBA DO RIO LOBÃO
ARACATUBA DO RIO LOBÃO

DETRAN - PIAUÍ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1295974992

PROIBIDO PLASTIFICAR
1295974992

CONFERIR ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato constitutivo de sociedade de advogados, comparecem as partes a seguir denominadas:

EDUARDO CHAVES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Teresina, Piauí, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 4172, RG 1.421.448 SSP/PI, CPF 743.754.833-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua Azar Chaib, 505, Apartamento 302, Bloco III, Residencial Gaudi, Bairro Santa Isabel, CEP: 64053-900, Teresina, Piauí.

SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR, brasileira, divorciada, natural de Pio IX, Piauí, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 6168, RG 1.911.628 SSP/PI, CPF 856918443-35, residente e domiciliada nesta capital à Rua Paraguai, 2999, Bairro Três Andares, CEP: 64017-670, Teresina, Piauí.

estando livremente ajustados, resolvem oportunamente e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente “CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”.

A Presente sociedade se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Regulamento Geral, pelos Provimentos nºs 112/2006 e 147/2012 Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos termos e condições seguintes:

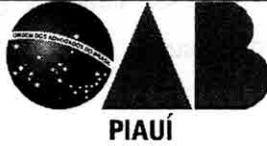
CLÁUSULA 1ª. – A sociedade de advogados aqui apresentada utilizará a razão social “CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”

Parágrafo único – A razão social se manterá ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la bem como se manterá a denominação atual desde que os sucessores do *de cujus* assim concordem.




CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL



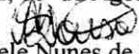



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: "CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS" que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 029/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de Agosto de 2015.


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

CONFERE COM ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL



CLÁUSULA 2ª. – A sociedade terá por sede a cidade de Teresina, Piauí, à Rua Professor Pires Gayoso, 576, Sala 06, Bairro dos Noivos, CEP: 64046-350, Fone: (86) 3233-9839, Teresina, Piauí.

Parágrafo único – A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá abrir filiais ou sucursais, devendo averbar, para tanto, o ato constitutivo da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional competente ao local onde se instalará, ficando seus sócios obrigados a proceder a competente inscrição suplementar.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 4ª. – A sociedade tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, sendo vedado, expressamente, o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a este objeto.

CLÁUSULA 5ª. – O capital social é de R\$ 10.000,0 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de valor unitário de R\$ 10,0 (Dez reais), o qual será subscrito no presente ato e deverá ser integralizado pelos sócios em moeda corrente no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, obedecendo-se a seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) pelo sócio EDUARDO CHAVES DA SILVA e 50% (cinquenta por cento) pelo sócio SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR.

§ 1º – Toda e qualquer deliberação será tomada em consenso.

CLÁUSULA 6ª. – Além da própria sociedade, cada sócio e cada associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§1º. – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil.

§ 2º - Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão pelo saldo os sócios, na proporção em que participem das perdas sociais.

§3º - A responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros é solidária e ilimitada.

Mediap
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Mediap *18*



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **“CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”** que se Registrado nesta Seccional, sob o n.º 029/2015, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de Agosto de 2015.


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.


CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL







§ 4º - Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, clientes da sociedade, a outro(s) sócio(s) ou mesmo a sociedade em si, é responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA 7ª. – Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou em separado.

Parágrafo único – Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a 30% (Trinta por cento) do capital será necessária a anuência expressa dos sócios.

CLÁUSULA 8ª. – Os sócios possuem dever de lealdade entre si e prestarão contas aos demais, sendo vedado a todos:

I – o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses da sociedade, mesmo que em benefício de um ou mais sócios;

II – integrar ou associar-se a outra sociedade inscrita na OAB/PI;

III – representar clientes de interesses opostos;

IV – a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social ou seus direitos de preferência na subscrição de novas cotas a terceiros estranhos a sociedade sem o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

CLÁUSULA 9ª. – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano calendário, ficando estabelecido que a apuração do resultado financeiro e o balanço patrimonial da sociedade ocorrerão anualmente e coincidirão com o término do ano civil.

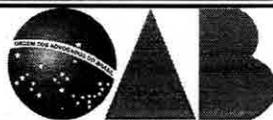
Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles, a pedido expresso de um dos sócios.

§ 1º - os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ 2º - os eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
Permanente de Licitação
PL

[Handwritten signatures and marks]



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **“CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 029/2015, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Maio de 2015.

Melise do Socorro Guedes
Oficial de Registro.


CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL









CLÁUSULA 10 – Os sócios que integram a sociedade poderão exercer a advocacia individualmente e autonomamente, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção num prazo mínimo de 01 (um) mês, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito e os seguintes requisitos:

I - a admissão do novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios;

II - aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital;

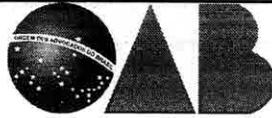
III – a expressa manifestação, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetiva notificação do último sócio, dos sócios remanescentes se desejam ou não exercer o direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade;

§ 1º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte de sócio remanescente sobre parte das quotas ofertadas e não havendo restrição pelos demais sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas restantes ao terceiro interessado, não necessariamente nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

§ 2º - Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA 12 – O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desídiioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela, resguardado o direito à ampla defesa.

CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **“CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 029/2015, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Maio de 2015.

Melise do Socorro Guedes
Melise do Socorro Guedes
Oficial de Registro.

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Parágrafo Único – A exclusão de sócio, a qualquer pretexto, será instruída com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos. Quando a exclusão for voluntária será instruída por declaração pessoal do interessado.

CLÁUSULA 13 – Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento de sócio(s), a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade, em virtude da impossibilidade legal da unipessoalidade.

§ 1º - Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio eventualmente desligado.

§ 2º. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

§ 3º - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

I - as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a seu cliente pessoal;

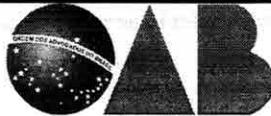
II - as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao sócio eventualmente desligado ou aos herdeiros, na medida em que forem recebidos pela sociedade;

III - os contratos em que foram ajustados honorários de risco - cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda - deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber;

§ 4º - os haveres do sócio retirante serão pagos através de depósito bancário em conta indicada pelo mesmo ou através de qualquer outra forma que o sócio retirante prefira e indique, dando após plena quitação do pagamento.


CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL





PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: "**CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**" que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 029/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Maio de 2015.

Melise do Socorro Guedes
Oficial de Registro.


CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL









CLÁUSULA 14 – Em caso de retirada ou falecimento de sócio a sociedade será dissolvida e sua razão social, salvo a possibilidade de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

CLÁUSULA 15 – Em caso de falecimento de sócio, podem os sócios remanescentes admitir sucessores ou algum dos sucessores do sócio falecido na sociedade, os quais terão preferência na substituição prevista no artigo anterior, desde que atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 16 – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PI.

CLÁUSULA 17 – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais; que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional; e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA 18 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Piauí para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

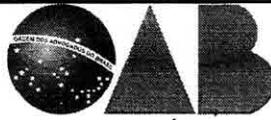
Teresina, 05 de Fevereiro de 2015.


EDUARDO CHAVES DA SILVA
OAB/PI Nº 4172





CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de LIC. 1.ª se.
CPL



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **“CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”** que se Registrado nesta Seccional, sob o n°. 029/2015, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Maio de 2015.

Melise do Socorro Guedes
Oficial de Registro.

Melise do Socorro Guedes
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Seminário Antônio de Alencar
SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR

OAB/PI N° 6168

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

CPF: 026 257.343-16

RG: 5023926

[Handwritten Signature]

CPF: 919578443-34

RG:

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

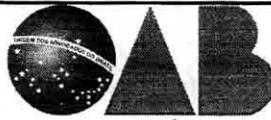
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PIAÚÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **“CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS”** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 029/2015, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Maio de 2015.

Melise do Socorro Guedes
Oficial de Registro.

Melise do Socorro Guedes
CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Contrato de Sociedade de Advogados n° 029/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento n°112/2006 do Conselho Federal da OAB, a partir do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

EDUARDO CHAVES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Teresina/PI, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º4172, RG n° 1.421.448 SSP/PI, CPF n° 734.754.833-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua Azar Chaib, 505, Apartamento 302, Bloco III, Residencial Gaudi, Bairro Santa Isabel, CEP 64053-900 Teresina, Piauí e **SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR**, brasileira, divorciada, advogado inscrita na OAB/PI, n.º6168, residente e domiciliada nesta capital à Rua João de Freitas, n° 1920, Apartamento n°402, Bloco G, Condomínio Portal do Cristo Rei, Teresina-PI, sócios componentes da Sociedade Civil "CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS", sediada em Teresina/PI, na Rua Professor Pires Gayoso, n° 576, Bairro Noivos, Sala 06 Teresina/PI, CEP, 64046-350; **RESOLVEM**, por este instrumento particular, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O sócio **EDUARDO CHAVES DA SILVA**, que possui na sociedade uma participação de 50% (cinquenta por cento), retira-se da sociedade transferindo suas quotas para o para o sócio ingressante **LÍVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Timon/MA, advogado, inscrito na OAB/PI, sob o n°12059, e no CPF 968.755.343-04, na Praça São José, n° 21, centro na cidade de Timon/MA na sociedade com a participação de 50% (cinquenta por cento) com a para o sócio ingressante.

SEGUNDA – A razão social **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA "CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, fica pelo presente instrumento alterado para "**PEDREIRA E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**".

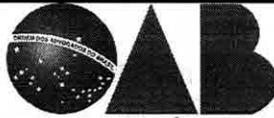
TERCEIRA – O sócio retirante dá ao sócio remanescente e ao sócio ingressante plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações referente à sociedade.

QUARTA – O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos na lei que o impeça de exercer a atividade da advocacia, bem assim não se encontra impedido para, em caráter subsidiário, exercer atividades mercantis.

QUINTA – Fica investido como gerente da sociedade o sócio **LÍVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA**, sendo o uso individual, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL
São Permanente de Licitação
CPL

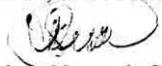


PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados "CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS" alterando a razão social para "PEDREIRA E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 029/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 04 de Maio de 2017


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro


CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL







E, por assim terem, contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias e duas páginas de texto, de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

E, por estarem firmados

Teresina/PI, 25 de Janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
EDUARDO CHAVES DA SILVA

Sócio

[Handwritten Signature]
SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR

Sócia

[Handwritten Signature]
LÍVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA

Sócio Ingressante

[Handwritten Signature]
Antônio de Alencar

Em Testemunho da verdade.

Timon-MA, 30/03/2017

[Handwritten Signature]
Ruth Maria de Oliveira
Escritor Substituta

Cartório do 1º Ofício
TIMON-MA



TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA

Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FTRMA(S) DE: LÍVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA, DOU FE, EM TEST. *[Handwritten Signature]* DA VERDADE, Timon-MA, 04/04/2017.

[Handwritten Signature]
MARCIA DA COSTA E SILVA-ESCREVENTE

(MARCIA)

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

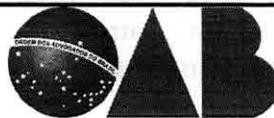
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados "CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS" alterando a razão social para "**PEDREIRA E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº 029/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 04 de Maio de 2017

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.375.171/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2015
NOME EMPRESARIAL CHAVES E ALENCAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR PIRES GAYOSO	NÚMERO 576	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 64.046-350	BAIRRO/DISTRITO NOIVOS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9940-2200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **12:02:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)